



# Câmara Municipal de Itapissuma

---

## Vereador Casa Frei Caneca

### EDITAL

Processo Licitatório nº 001/2019

Modalidade: Convite nº 001/2019

**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

A Câmara municipal de Itapissuma, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 089/2019 - do Gabinete do Presidente da Câmara, vem pelo presente convidar V.S<sup>a</sup>, a participar da licitação na Modalidade: Convite, Tipo: Menor Preço Global, cujo processo será realizado com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. A abertura dos envelopes será realizada com a presença dos participantes da competição no dia **26 de fevereiro de dois mil e dezenove (26/02/2019) às 09:00 horas**, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Manoel Lourenço, 26 – Itapissuma – PE, sob as seguintes condições:

### 1. OBJETO

Constitui como objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços na execução de reforma da câmara municipal de Itapissuma-PE, conforme planilha e cronograma.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.01.01 - Somente poderão participar desta licitação: empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

2.01.02 - Não poderão participar deste Pregão:

2.02.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Itapissuma - PE;

2.03.01- Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.03.02 – Pessoas enquadradas no artigo 9<sup>a</sup> da Lei nº 8.666/93.

2.03.03 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal;



# Câmara Municipal de Itapissuma

---

## Vereador Casa Frei Caneca

b) Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresa se Empresas de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.

### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em dois envelopes distintos, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome e endereço do licitante e as seguintes indicações:

**Envelope nº 01: HABILITAÇÃO**

À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara municipal de Itapissuma  
CONVITE nº 001/2019

**Envelope nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara municipal de Itapissuma  
CONVITE nº 001/2019

### 4. HABILITAÇÃO

Para habilitação serão exigidos os documentos abaixo assinalados, que poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou ainda cópias simples juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão de Licitação.

**Pessoa jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) CNPJ;

c) Prova de regularidade para com o FGTS.

d) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos e contribuições Federais e da Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



# Câmara Municipal de Itapissuma

---

## Vereador Casa Frei Caneca

- f) Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao Município, sede do licitante;
- h) Certidão de quitação do CREA;
- f) Declaração de cumprimento ao disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) – ANEXO III

**A não veracidade de qualquer das informações prestadas pelo licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.**

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterão:

- a) Razão social ou nome do licitante e seu endereço.
- b) Número do CNPJ ou CPF do licitante.
- c) Indicação do número deste CONVITE;
- d) Indicação do preço unitário, de cada item cotado, expresso em real.
- e) Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso.
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- g) Local, data e assinatura da proposta pelo representante legal.

Nos preços das propostas deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, porventura decorrentes da execução do contrato.

Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta.

Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério da CPL considerar ou não, como subsídio, para instrução processual,

Junto à proposta deverá ser apresentado o Cronograma Físico-Financeiro.



# Câmara Municipal de Itapissuma

---

## Vereador Casa Frei Caneca

A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de serem desclassificadas as pessoas jurídicas que não cumprirem esta exigência, bem como aquelas que alterarem os dados contidos no presente CONVITE.

### 6. JULGAMENTO

A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos neste CONVITE, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e procederá ao julgamento de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e as normas estabelecidas nos Procedimentos Licitatório Gerais, constantes neste CONVITE.

O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedora(s) a(s) empresa(s) que apresente(m) **MENOR PREÇO GLOBAL**, procedendo-se a classificação das demais qualificadas, por ordem crescente dos preços propostos.

Após análise dos preços cotados e conclusão do julgamento o fornecimento, objeto da presente licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequada aos termos do presente Edital.

A proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas neste CONVITE, especialmente quanto ao objeto, que deverá guardar conformidade com as especificações constantes na planilha de quantitativos e adequação aos preços correntes no mercado, respeitando o limite estabelecido.

Quando todas as empresas forem inabilitadas/desclassificadas, a Câmara municipal de Itapissuma poderá fixar aos licitantes, o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação/proposta, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação/desclassificação.

É facultado a CPL promover diligências com o objetivo de complementar ou esclarecer a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

Em caso de empate, a classificação se fará através de sorteio, sempre que possível, na mesma sessão de recebimento e abertura das propostas ou em ato público para o qual todos os licitantes classificados serão convidados, depois de observado o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93.

### 7. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO



# Câmara Municipal de Itapissuma

---

## Vereador Casa Frei Caneca

Os serviços obedecerão ao disposto nas especificações do Plano de Trabalho, contido na proposta vinculada ao termo do contrato, devendo a aceitação e comprovação efetiva da execução dos serviços ser formalizada segundo a norma legal para liquidação da Nota de Empenho.

### **8. DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da firma vencedora deixar de realizar os serviços adjudicado, é facultado à Câmara municipal de Itapissuma convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

Os serviços deverão atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada, assim como, obedecer rigorosamente ao prazo e aos locais de entrega discriminados neste edital, podendo sofrer as penalidades expostas no item 13 deste edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis.

Na nota fiscal deverá constar o nome da Câmara municipal de Itapissuma, a especificação do material que está sendo entregue, em valores e quantitativos unitários, sob pena do não pagamento.

O objeto deste Contrato será executado no prazo máximo de **04 (QUATRO) MESES ou 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço e de acordo com o cronograma apresentado na proposta da Contratada.

### **9. DA CONTRATAÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO**

Para a execução do objeto deste CONVITE será firmado contrato entre a Câmara municipal de Itapissuma e o licitante adjudicatário, consoante disposições contidas nos artigos 54 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como especificações e prazos constantes da minuta anexa.

O presente CONVITE, seus anexos e a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

O contrato a ser firmado poderá ser rescindido nos casos previstos em lei e sendo a iniciativa do contratado, deverá haver comunicação com antecedência, de no mínimo 20 (vinte) dias, sendo assegurado a Câmara à rescisão unilateral, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

### **10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# Câmara Municipal de Itapissuma

---

## Vereador Casa Frei Caneca

O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado mensalmente, através de Nota de Empenho ou de subempenho, após a efetivação total ou parcial do fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e Recibo em duas vias, não podendo exceder a 30 (trinta) dias.

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta do recurso constante na seguinte dotação orçamentária:

**Unidade:** Câmara Municipal de Vereadores do Itapissuma  
**Projeto atividade:** 0103101011.001 – Reformar e Equipar a câmara Municipal e os gabinetes dos vereadores

### 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

## 11. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERAIS

### 11.1. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Caso alguma certidão exigida em procedimento licitatório realizado nesta Câmara não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionada o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente;

b) Não se levará em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta licitação, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

c) Poderá ser desclassificada a proposta, no todo ou em parte, que não atenda as exigências do ato convocatório, que apresente preços superfaturados ou inexequíveis, nas condições previstas no art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

### 11.2. NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

a) A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes;

b) Serão abertos, em primeiro lugar, os envelopes com a documentação de habilitação, a qual será analisada e verificada a sua conformidade com os termos e condições legais exigidos no ato convocatório e Lei Federal nº 8.666/93, sendo rubricada pela Comissão de Licitação e representante dos licitantes;



# Câmara Municipal de Itapissuma

---

## Vereador Casa Frei Caneca

c) Concluída a conferência da documentação de habilitação pela Comissão de Licitação e representantes dos licitantes e estando a mesma conforme, a Comissão proclamará os licitantes habilitados e não habilitados e devolverá os envelopes, contendo as propostas de preço, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

d) Com o término da fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todos os licitantes do direito de recorrer, a Comissão procederá, imediatamente, a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, chamando em voz alta os preços cotados e rubricando as propostas conjuntamente com os representantes dos licitantes;

e) O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor o licitante que oferecer **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o limite unitário praticado em mercado, procedendo-se a classificação, por ordem crescente dos preços propostos;

f) Após a análise das propostas de preços, quanto ao atendimento das exigências do ato convocatório, preços, se couber será concluído o julgamento das mesmas e o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequado aos termos do presente ato convocatório;

g) A proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações estabelecidas neste ato convocatório, especialmente quanto ao objeto, conforme Lei Federal nº 8.666/93;

h) A proposta cuja inexequibilidade for manifesta, ou que apresente preços excessivos será desclassificada, por item ou na sua totalidade, cabendo à Comissão de Licitação, justificar os motivos de sua decisão nas condições previstas no Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa do proponente;

i) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio na mesma sessão, conforme previsto no parágrafo 2º, Art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93. Se não for possível concluir o julgamento na sessão pública e após a análise de todas as propostas for constatada mudança na classificação registrada em ata, gerando empate, serão convocados os licitantes para procedimento do desempate. Passados 20 (vinte) minutos do horário previsto para a realização do sorteio sem que compareçam os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências;

j) Concluído o julgamento e não restando nenhuma pendência para ser analisada, serão proclamados os vencedores, podendo a adjudicação ser efetivada imediatamente,



# Câmara Municipal de Itapissuma

---

## Vereador Casa Frei Caneca

desde que todos os licitantes desistam expressamente de entrar com recurso administrativo contra a fase de julgamento das propostas de preços;

k) Das sessões públicas de habilitação e julgamento das propostas será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pela Comissão, pelos Licitantes e demais presentes.

### **11.3. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

a) Homologada a licitação, a Comissão de Licitação no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, convidará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Caso o licitante adjudicatário não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Câmara poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

### **12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

a) A impugnação de disposições deste ato convocatório poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art. 113;

b) Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, quanto às falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

c) Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberão recursos, conforme Art.109, da Lei Federal nº 8.666/93. Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação, sob protocolo, na sede da Câmara municipal de Itapissuma, no horário das 8 às 13 horas, de segunda à sexta-feira e dirigidos ao Presidente da Câmara do Município;

d) Será franqueada aos interessados vista dos autos do processo, sempre que da decisão da comissão couber recurso ou representação;

e) Transcorrido o prazo recursal, e não restando nenhuma pendência para ser julgada, será homologada a adjudicação, nos termos da Lei.



# Câmara Municipal de Itapissuma

---

## Vereador Casa Frei Caneca

### 13. DAS SANÇÕES OU PENALIDADES

a) O não cumprimento total ou parcial das obrigações e demais condições estabelecidas nesta licitação, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas em Lei, que vão da advertência à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara municipal de Itapissuma, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará o licitante ao pagamento de multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou da parcela não executada;

c) Após a assinatura do contrato e retirada a Nota de Empenho, decorrido 30 (trinta) dias sem o contratado dar início ao fornecimento, a Câmara processará o cancelamento do empenho e considerará o contrato rescindido, o que não eximirá o licitante do pagamento da multa constante no item anterior e demais penalidades cabíveis;

d) Durante a execução do contrato, decorrido 30 (trinta) dias de atraso, contados a partir da data da solicitação do fornecimento pela Câmara ao contratado, sem que tenha havido comparecimento, a Câmara municipal de Itapissuma considerará o contrato rescindido e tomará as providências cabíveis.

### 14. DAS INFORMAÇÕES

A Comissão de Licitação prestará todas as informações solicitadas pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 13 horas, na Sede da Câmara municipal de Itapissuma.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurada a Câmara municipal de Itapissuma, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização:

a) Adiar a data das sessões de abertura recebimento da documentação e das propostas de preços e designar nova data para continuidade do Processo Licitatório, que será devidamente comunicado a todos os licitantes;

b) Aceitar ou rejeitar proposta, revogar o Processo Licitatório por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado a qualquer tempo antes da adjudicação;



# Câmara Municipal de Itapissuma

---

## Vereador Casa Frei Caneca

c) Alterar as condições deste ato convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que venha fixar novo prazo para apresentação das propostas;

d) Aceitar ou rejeitar pedidos de desistência, após análise das razões apresentadas;

e) A apresentação das propostas por parte dos licitantes implica na concordância com os critérios, condições e prazos estabelecidos neste CONVITE, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento exigido no ato convocatório ou CONVITE;

f) O licitante fica, obrigado a aceitar nas mesmas condições estipuladas neste CONVITE os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) se de conveniência da Câmara municipal de Itapissuma, consoante § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

g) É facultado à Comissão, em qualquer fase do Processo de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento que tenha sido exigido nos envelopes nº 1 e nº 2;

h) Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

i) As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

j) É competente o Foro da Comarca de Itapissuma, para discussões de litígios decorrentes desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Itapissuma, 14 de fevereiro de 2019.

**JEFFERSON TELLES ALVES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**

**Presidente da Câmara**



# Câmara Municipal de Itapissuma

---

## Vereador Casa Frei Caneca



**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

**(MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E  
PROJETOS)**

**(ANEXO AO EDITAL)**



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Vereador Casa Frei Caneca

### ANEXOII MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº xx/2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA-PE, CONFORME PLANILHA E CRONOGRAMA ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PEE A EMPRESA\*\*\*\*\*.

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de ITAPISSUMA/PE, e Estado de Pernambuco, na Rua Manoel Lourenço, 26, inscrito no CNPJ n.º 08.637.407/0001-36, neste ato representado por Seu Presidente da Câmara Municipal Sr. JEFFERSON TELLES ALVES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxx – SSP/PE, CPF nº xxxxxxxxxxxx, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \*\*\*, com sede à Rua \*\*, neste ato representada por seu sócio administrador senhor \*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*, e portador da RG sob o nº \*\*, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

#### **1-OBJETO DO CONTRATO:**

**1.1.** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços na execução de reforma da câmara municipal de Itapissuma-PE, conforme planilha e cronograma.

**1.2.** A Execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos projetos e do Memorial Descritivo que integram o Edital do convite que corresponde este contrato.

#### **2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivesse transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Convite nº 001/2019;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Fotocópia autenticada do Registro e da quitação ou visto no CREA, do Engenheiro e da Contratada.



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Vereador Casa Frei Caneca

2.2- Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

### 3 – PRAZOS:

3.1- O objeto deste Contrato será executado no prazo máximo de xx (xxx), contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço e de acordo com o cronograma apresentado na proposta da Contratada.

3.2- A Inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

### 4 – PREÇOS:

4.1- Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de **R\$ \*\*\*\*** (\*\*\*\*Reais).

4.2 - Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os Lucros da **CONTRATADA**.

4.3- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade:** Câmara Municipal de Vereadores do Itapissuma  
**Projeto atividade:** 0103101011.001 – Reformar e Equipar a câmara Municipal e os gabinetes dos vereadores  
**4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

### 5- FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas a cada período de 30 dias de fluência do prazo de execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, após medições (vistorias) realizadas por agentes fiscalizadores desta Câmara com recursos do PRÓPRIOS.

5.2- Com Base nos Certificados emitidos pela fiscalização a **CONTRATADA**, encaminhará a **CONTRATANTE**, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, a qual deve estar anexada, cópia do Certificado respectivo.

5.3- Os Pagamentos serão efetuados de acordo com boletim de medição, posterior a data de apresentação das faturas/notas fiscais correspondentes aos materiais e mão-de-obra, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da **CONTRATADA**.



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Vereador Casa Frei Caneca

5.4- Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem existência do correspondente Certificado de Aferição.

5.5 - As últimas faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, somente serão pagas após a emissão do Termo de Aceitação a que alude à cláusula das garantias do presente Contrato.

5.6 - À **CONTRATADA** fica vedado negociar, o efetuar a cobrança ou o desconto da Duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.7 - A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importância que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

5.8- No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista Cláusula de rescisão.

5.9 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.10 - Somente serão considerados finalizados e possíveis de medição os itens que compõem o edital que estiverem efetivamente executados e finalizados, não sendo considerados para medição e pagamento os materiais existentes no local da obra para uso futuro, mesmo que na própria obra.

### 6 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

### 7 – RESPONSABILIDADE:

7.1- A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE**, ou para terceiros.

7.2- A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância defeito ou insuficiência de tais documentos.

7.3- A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos e Desenhos que lhe forem fornecidos ainda que relativos à quantidade.



# Câmara Municipal de Itapissuma

---

## Vereador Casa Frei Caneca

7.4- Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo Cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

### 8 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1 - A **CONTRATANTE** indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 - Ao nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

8.3 - O acompanhamento da execução ou sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz responsabilidade da **CONTRATADA**, em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

### 9 - RECEBIMENTO DA OBRA:

9.1 - O objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo **CONTRATANTE** para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

9.2 - Durante o período de trinta dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

9.3- Esgotado o prazo previsto na Cláusula anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos Contratuais, a obra será recebida definitivamente por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

### 10- GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

10.1 - Após o recebimento de o objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultante dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contratado.

10.2 - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Vereador Casa Frei Caneca

10.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco (05) anos contados a partir do recebimento da obra a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovado na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, a pintura, por três (03) anos, salvo pelo mau uso, comprovado, das instalações.

10.4 – Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada e a **CONTRATANTE**, tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20 (vinte) por cento do valor referente aos serviços prestados sem prejuízos do disposto nas cláusulas anteriores.

### 11 – PENALIDADES:

11.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do Contrato, tendo-se por base o cronograma físico que integra este a **CONTRATADA** incidirá em multa na ordem de 1,5 % (um e meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso, limitado a 30%.

11.2- As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perda ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.3 – A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e Contratar com qualquer entidade da Administração Direta e Indireta da Câmara Municipal de TRACUNHAEM/PE, pelo prazo desde já fixado de dois (02) anos contados da aplicação de tal medida punitiva.

11.4 - Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

11.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

### 12- RESCISÃO:

12.1 - A Inexecução total o parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no artigo 78, da lei 8666/93.

12.2 - A Rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da lei 8.666/93, cabendo a **CONTRATANTE** a imediata aplicação do artigo 80 da referida lei.

12.3- Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78 da lei 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Vereador Casa Frei Caneca

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – a Empresa **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços tão logo seja assinada a Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto ao Município.

13.2. A **CONTRATADA**, deverá providenciar a matrícula CEI da obra junto ao INSS, no início das atividades, de acordo com a Instrução Normativa Nº 03 de 15/07/2005, recolhendo os devidos encargos trabalhistas para aquela inscrição, e ao término da obra providenciar o habite-se e o encerramento de matrícula de obra de construção civil do INSS.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra o Diário de Obra, no mínimo em 02 vias, conforme modelo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sendo que uma via deverá ser entregue a Câmara Municipal de TRACUNHAEM/PE, a cada período de 30 dias.

13.4- A **CONTRATADA** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) referente à execução da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do presente contrato, relativo à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Eng.º Civil ou Arquiteto Responsável pela gerência dos serviços, bem como ART dos Engenheiros Responsáveis pela condução da obra, devendo ser entregue no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de TRACUNHAEM/PE.

13.5 – A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços Contratados mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.6 – A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.7- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços Contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência dos mesmos.

13.8 – A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e seus auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidente do Trabalho ou quaisquer outros encargos previsto em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do Trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria 3.214, de 08-07-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte a **CONTRATANTE** ou rescisão Contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.9- A **CONTRATADA**, uma vez iniciada os serviços somente poderá retirar equipamentos da obra e constante de sua proposta mediante prévia solicitação e aprovação expressa da **CONTRATANTE**.

13.10-A **CONTRATADA**, por imperativo de ordem e segurança obriga-se a promover a sinalização da obra colocando no local dos trabalhos a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, tapumes e



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Vereador Casa Frei Caneca

placas indicativas da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado a **LICITADORA** para prévia aprovação, bem como prover de segurança a obra até o recebimento da mesma sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.

13.11 –Aplicam-se a este Contrato as disposições da **Lei 8.666/93** que regulamenta as licitações e Contratações promovidas pela administração Pública.

### 14 – TOLERÂNCIA:

14.1 – Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### 15 - VALOR DO CONTRATO:

15.1 – As partes CONTRATANTES dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ \*\*\*\*\*(\*\*\*\* Reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

### 16 – FORO:

16.1- Elegem as partes **CONTRATANTES o Foro da Comarca de TRACUNHAEM/PE**, para dirimir das e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, declarando que tomaram conhecimento antecipado, acordando e assinando o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

TRACUNHAEM/PE, EM \*\*\* DE \*\*\*\*\* DE 20\*\*.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE



# Câmara Municipal de Itapissuma

---

## Vereador Casa Frei Caneca

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Câmara municipal de Itapissuma

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: convite \_ /2019

Prezado Senhor,

A empresa \_ , inscrita no CNPJ sob o Nº \_ , neste ato representada por \_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Convite Pública \_ /2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



# Câmara Municipal de Itapissuma

---

## Vereador Casa Frei Caneca

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À

Câmara municipal de Itapissuma

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Convite \_\_\_\_/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E SUA ALTERAÇÃO DE Nº 147/2014.

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) OU COOPERATIVA;
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

---

Assinatura